ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 380ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2023 ("Ata da Décima Primeira Assembleia")

<u>Data, horário e local</u>: Em 08 de agosto de 2023, às 16:00 horas, de forma digital, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Imobiliários ("CVM") sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora" ou "Cessionária").

Convocação: Dispensada nos termos da cláusula 14.12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI da 380ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, celebrado em 06 de dezembro de 2016, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização") e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

<u>Presença</u>: Representantes (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidores"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Décima Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora.

Composição da Mesa: Wagner Alvaide – Presidente; Edgard Machado Macedo Secretário.

<u>Ordem do dia:</u> (i) Deliberar pela Recompra Compulsória dos CRI, nos termos da cláusula 10.2 e seguintes do Termo de Securitização e da cláusula 6.1 e seguintes do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 06 de dezembro de 2016 ("Contrato de Cessão"), em virtude do não pagamento, pela Interamerican Realty LLP, na qualidade de coobrigada ("Cedente" e "Coobrigada"), dos recursos necessários para pagamento da PMT de julho; e

(ii) Aprovação do pagamento da PMT de julho com os devidos encargos moratórios, no prazo de 3

(três) dias úteis após a assinatura da presente Ata da Décima Primeira Assembleia e ter a totalidade

dos recursos na Conta Centralizadora.

<u>Deliberações</u>: Os Investidores, em unanimidade, deliberaram por:

(i) Pela não Recompra Compulsória dos CRI; e

(ii) Aprovação do pagamento da PMT de julho com os devidos encargos moratórios, no prazo de 3

(três) dias úteis após a assinatura da presente Ata da Décima Primeira Assembleia e ter a totalidade

dos recursos na Conta Centralizadora. Em 03 de agosto o devedor realizou o depósito no valor

R\$743.597,00 na Conta Centralizadora do CRI, referente à recomposição para a quitação da PMT

prevista. Caso após cálculos efetivos o valor na Conta Centralizadora ainda não seja suficiente para o

pagamento da PMT em atraso o devedor será comunicado sobre o saldo remanescente para a

recomposição.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras

disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora

e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora

concedidas na presente Ata da Décima Primeira Assembleia, ressalvado nas hipóteses em que a

Securitizadora ou o Agente Fiduciário, der comprovada e dolosamente causa a danos aos Investidores.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia

e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia de quaisquer dos direitos dos

titulares dos CRI previstos em Lei e/ou no Termo de Securitização, bem como quanto ao cumprimento,

pela Cedente, de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização; ou (ii) impedir,

restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso,

poder ou privilégio pactuado no referido Termo de Securitização, exceto pelo deliberado na presente

Ata da Décima Primeira Assembleia, nos exatos termos acima.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Décima Primeira

Assembleia, os foram nos documentos da operação.

2

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Primeira Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada de forma eletrônica por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à CVM via sistema Fundos.Net.